

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00010.20240108/0002-42

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda para a execução de show artístico no evento "ITAREMA FOLIA" é essencial para atender às expectativas culturais e de entretenimento da população do Município de Itarema, Estado do Ceará, durante as festividades de carnaval. O show é um elemento crucial para proporcionar lazer e promover a cultura local, além de atrair turismo e estimular a economia da região. Nesse contexto, detalha-se a necessidade da contratação como segue:

- Promover o acesso à cultura e entretenimento de qualidade para a população local e visitantes durante o período do carnaval, oferecendo uma programação atrativa alinhada ao espírito festivo da época;
- Fortalecer a tradição do carnaval municipal, proporcionando uma experiência singular por meio da apresentação de músicos reconhecidos e prestigiados no âmbito regional e nacional;
- Aumentar o fluxo turístico na cidade, influenciando positivamente a ocupação hoteleira, comércio local e serviços, resultando em crescimento econômico; Oferecer um espetáculo de alto nível artístico que atenda à expectativa de um público diversificado, agregando valor às festividades do "ITAREMA FOLIA" e consolidando a imagem do município como referência na realização de eventos de grande porte;
- Atender à necessidade de segurança, organização e sucesso do evento, demandando a presença de uma atração de prestígio que justifique e reforce as medidas de segurança planejadas;
- Estimular a inclusão cultural ao tornar o acesso ao show possível para toda a comunidade, fomentando assim o desenvolvimento cultural e social;
- Buscar atendimento aos princípios de e ciência e economicidade, por meio da contratação de artistas cuja apresentação assegura o alcance dos resultados esperados para o evento, sem prejuízo à qualidade e impacto cultural;

2. Área requisitante

Área requisitante

Responsável

Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Cultura

ANA SORAYA AZEVEDO HENRIQUE





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundamentação dos requisitos da contratação do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda é balizada pela necessidade de assegurar a adequação e ciência da solução escolhida para o evento "ITAREMA FOLIA", considerando práticas de sustentabilidade alinhadas às diretrizes legais e regulamentares pertinentes e aos padrões mínimos de qualidade e desempenho requeridos pela Administração.

Requisitos Gerais:

- Compatibilidade do repertório artístico com a temática e o público-alvo das festividades do carnaval de Itarema;
- Experiência comprovada da banda em eventos de grande porte, assegurando a capacidade de atendimento das expectativas do público;
- Apresentação de plano de trabalho detalhado incluindo a logística de deslocamento, montagem e desmontagem do palco e demais equipamentos.

Requisitos Legais:

- Atendimento à Lei 14.133/2021, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e ciência nas licitações e contratações públicas;
- Observância às normas técnicas aplicáveis à segurança das estruturas e instalações, bem como ao desempenho sonoro e iluminação;
- Cumprimento das exigências da legislação trabalhista relativas à segurança e à saúde dos trabalhadores envolvidos.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Utilização de equipamentos de som e iluminação com ciência energética, minimizando o impacto ambiental;
- Adoção de práticas que promovam a redução de resíduos e o correto descarte de materiais, em consonância com a política de sustentabilidade do município; Estímulo à economia local, preferencialmente utilizando fornecedores e serviços da região.

Requisitos da Contratação:

- Proposição de cachê compatível com os valores praticados no mercado para artistas de notoriedade semelhante e justificativa para o valor proposto em relação ao orçamento disponível;
- Apresentação de uma equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos e instrumentos musicais;
- Disponibilidade para realização do show na data e horário estipulados pelo evento "ITAREMA FOLIA".

A contratação deverá suprir e cientemente a necessidade pública de promover o evento carnavalesco, gerando impacto cultural positivo e assegurando a satisfação do público, sem impor requisitos que desencorajem a participação de proponentes qualificados ou que restrinjam indevidamente o caráter competitivo do certame licitatório. Deste modo, os requisitos enunciados focalizam-se em elementos cruciais para a seleção de uma proposta que entregue o resultado esperado com o máximo de vantagem para a Administração, refletindo uma contratação vantajosa para o interesse público.





4. Levantamento de mercado

Ao explorar as diferentes soluções de contratação para o show artístico do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda no evento "ITAREMA FOLIA", identificaram-se as seguintes alternativas principais entre os fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Nesta modalidade, o artista ou grupo musical é contratado diretamente pela Prefeitura Municipal ITAREMA, sem intermediários, baseando-se na singularidade artística e na notoriedade reconhecida por crítica especializada ou pela opinião pública, o que justifica a inexigibilidade de licitação conforme o art. 74, II da Lei 14.133/2021.
- Contratação através de terceirização: Refere-se à contratação de uma empresa especializada em eventos, a qual seria responsável por toda a organização e contratação do show artístico, incluindo aspectos técnicos e logísticos.
- Formas alternativas de contratação: Tais como parcerias público-privadas, em que uma entidade privada poderia assumir a gestão do evento em troca de contraprestações definidas previamente em contrato armado com a administração pública.

Avaliando as opções disponíveis e tendo em vista a necessidade delineada e as particularidades do evento "ITAREMA FOLIA", conclui-se que a solução mais adequada seria a contratação direta do fornecedor. Esta abordagem é justificada não só pela específica exigência de um artista consagrado que atenda à expectativa do público e ao perfil cultural do evento, mas também pelo enquadramento legal de inexigibilidade de licitação, que permite agilidade e efetividade no atendimento dessa demanda cultural específica. Ademais, a notoriedade do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda, em conjunto com a apresentação de proposta e de preços compatíveis com o mercado, contribui para assegurar que os princípios da eficiência e da economicidade sejam observados, alinhando-se, assim, aos objetivos do Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação do espetáculo artístico do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda para o evento "ITAREMA FOLIA" foi elaborada após minucioso estudo e análise de outras soluções existentes no mercado, buscando atender e superar as expectativas de impacto cultural e satisfação do público. A escolha deste artista específico está alinhada à Lei nº 14.133/2021, sobretudo no que concerne à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços artísticos, prevista no art. 74, inciso II, e a orientação jurisprudencial que reconhece a singularidade e a subjetividade inerentes à expressão artística, impedindo uma comparação objetiva entre artistas.

A solução abrange:

- Contratação exclusiva do espetáculo do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda, já reconhecido pela crítica especializada e pela opinião pública, reforçando a inviabilidade de competição pelo caráter único do serviço artístico em questão;
- Alinhamento com o interesse público e a expectativa de promover lazer e cultura para a população local e turistas, impulsionando a economia local com um espetáculo de grande apelo popular;
- Integração da prestação do serviço artístico com a infraestrutura disponibilizada pelo Município de Itarema, incluindo o palco, sistemas de som e iluminação profissionais e medidas de segurança adequadas para o evento;





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- Previsão de contratações correlatas que incluem serviços de segurança, limpeza e apoio logístico, planejadas para garantir a execução do evento com qualidade e segurança;
- Consideração de possíveis impactos ambientais e adoção de medidas mitigadoras apropriadas para minimizar a pegada ecológica do evento.

Na seleção da solução, foram analisadas diversas opções de artistas e bandas, considerando a adequação ao perfil cultural do evento, a expectativa do público, a notoriedade dos artistas e o histórico de apresentações similares. A proposta elaborada leva em conta o objetivo de oferecer aos participantes uma experiência única e memorável, em harmonia com as diretrizes de seleção de propostas mais vantajosas para a administração pública, assegurando a seleção objetiva, transparente e legalmente embasada conforme estipulado nos Artigos 5º, 7º e 11º da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LUIS MARCELO E GABRIEL	1,000	Serviço

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LUIS MARCELO E GABRIEL	1,000	Serviço	85.000,00	85.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o fracionamento da contratação deve ser avaliado sob a perspectiva de obtenção das condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo ao interesse público e à obtenção do resultado esperado. O parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável, e quando não comprometer a qualidade do objeto a ser contratado, pode ampliar a competitividade e permitir a participação de um número maior de licitantes no certame.

Contudo, após análise detalhada do objeto contratado – a realização de show artístico do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda no evento "ITAREMA FOLIA" –, identifica-se que não existe viabilidade para o parcelamento da solução. Isto se dá pelas seguintes razões:

- A natureza ímpar do serviço: A apresentação de um show artístico é uma atividade indissociável e personalíssima que depende exclusivamente dos artistas contratados, cuja divisão em partes configuraria impossibilidade técnica e descaracterização do objeto da contratação.





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



- Diminuição de custos logísticos e operacionais: A contratação conjunta de todo o espetáculo, incluindo equipamentos de som, palco e iluminação, e a equipe de profissionais envolvidos, permite economias de escala e redução de custos que seriam elevados caso houvesse fracionamento.
- Preservação da qualidade do evento: O parcelamento poderia afetar diretamente a qualidade da apresentação, visto que a divisão dos serviços entre diferentes prestadores poderia não garantir a homogeneidade e a sincronização necessárias para o sucesso do espetáculo.
- Viabilidade administrativa: O fracionamento da contratação exigiria maior esforço administrativo e operacional da Prefeitura Municipal, assim como acompanhamento e fiscalização de múltiplos contratos, aumentando o risco de inconsistências e dificuldades na coordenação geral do evento.

Portanto, justifica-se a contratação de forma indivisível, afim de garantir a e ciência e a eficácia do evento programado para o "ITAREMA FOLIA", alinhando-se a presente decisão com os princípios da e ciência e da economicidade previstos na Lei

14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda para a execução do show artístico no evento "ITAREMA FOLIA" está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o determinado exercício financeiro. O mencionado plano apresenta uma programação de ações e contratações estratégicas, as quais foram cuidadosamente planejadas para ocorrer dentro do ciclo anual, garantindo que os recursos públicos sejam empregados de maneira e ciente e alinhada com os objetivos e demandas da Administração Pública.

A inclusão da contratação do referido show artístico faz parte do planejamento de eventos culturais e festividades que visam promover o lazer e a cultura, juntamente com a revitalização da economia local durante períodos estratégicos como o do carnaval. Dessa forma, a contratação está em consonância com as diretrizes de fomento à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento econômico, definidas previamente pela entidade como essenciais para o bem-estar social e crescimento do Município de Itarema.

O Plano de Contratações Anual detalha não apenas as necessidades de serviços artísticos, mas também os apoios logísticos e infraestruturais necessários à condução de grandes eventos, indicando como prioridade a execução de ações que propiciem experiências significativas para a população e os visitantes. Esta contratação específica foi identificada e encaixada neste contexto, e sua escolha reflete a expectativa de atendimento desses múltiplos objetivos previamente estabelecidos pela administração municipal.

No que diz respeito ao exercício financeiro, todos os esforços e recursos envolvidos foram alocados de acordo com o orçamento disponível e as projeções de gastos, assegurando que a contratação esteja de acordo com a legalidade fiscal e o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Com essa harmonização, garante-se que o evento "ITAREMA FOLIA" e suas contratações correlatas contribuam significativamente para os objetivos mais amplos da Administração Pública, sem comprometer a sustentabilidade financeira do município.



10. Resultados pretendidos

Para a contratação do show artístico do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda nas festividades do evento "ITAREMA FOLIA", os resultados pretendidos estão alinhados com os objetivos da Lei 14.133, que determina a garantia do tratamento isonômico entre licitantes e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável (conforme o art. 11 da Lei 14.133).

- Aumentar o turismo e o desenvolvimento econômico local com a atração de visitantes para o Município de Itarema durante o período do carnaval, refletindo positivamente no comércio local e taxa de ocupação hoteleira;
- Proporcionar entretenimento de qualidade e acesso à cultura para a população local e visitantes, reforçando a identidade cultural do município e valorizando artistas reconhecidos nacionalmente;
- Atingir resultados positivos na pesquisa de satisfação com o público presente, atendendo a expectativas e assegurando o retorno positivo sobre o investimento público realizado para o evento;
- Promover um evento seguro e bem organizado que esteja em conformidade com todas as medidas de segurança e infraestrutura necessárias, preservando o bem estar dos participantes e atendendo aos requisitos estabelecidos pela legislação;
- Garantir o impacto ambiental mínimo e implementar medidas mitigadoras adequadas para a conservação do meio ambiente local, alinhando a realização do evento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei;
- Contribuir para o alcance de métricas de engajamento e divulgação positivas antes, durante e após o evento, utilizando as redes sociais e outros meios de comunicação para disseminar o sucesso e repercussão positiva;
- Reafirmar o compromisso da Administração Pública do Município de Itarema com a ciência e eficácia na aplicação dos recursos públicos, buscando sempre o uso racional dos mesmos para promover eventos com alta adesão e aceitação popular;

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva execução do contrato de prestação de serviço do show artístico do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda nas festividades do "ITAREMA FOLIA", as seguintes providências detalhadas serão adotadas:

1. Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que deverá conter todas as especificações técnicas do serviço a ser contratado, incluindo as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas na contratação (Administração e contratado).
2. Verificação da disponibilidade orçamentária para a contratação do serviço, garantindo que os recursos estão alocados e reservados para tal fim.
3. Designação de equipe técnica qualificada proveniente do quadro efetivo da Prefeitura Municipal ITAREMA para a fiscalização e acompanhamento do contrato a ser firmado com o cantor e sua banda.
4. Ajuste detalhado das questões logísticas com a banda e a administração do município de Itarema, incluindo transporte, acomodação, alimentação e demais necessidades específicas dos artistas e equipe técnica.
5. Contratações complementares de serviços de segurança, limpeza e apoio logístico, garantindo o bom andamento e segurança do evento.



6. Estabelecimento de canais eficazes de comunicação entre os responsáveis pela organização do evento "ITAREMA FOLIA" e a representação do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e sua banda.
7. Garantia de que todas as licenças e autorizações necessárias para a realização do evento estão regularizadas conforme a legislação vigente.
8. Implementação de planos de emergência e contingência para eventuais situações adversas que possam ocorrer durante o evento.
9. Elaboração de cronograma detalhado das atividades a serem executadas antes, durante e após o evento, incluindo montagem e desmontagem de palco, testes de som e iluminação, e a apresentação propriamente dita.
10. Condução de reuniões preparatórias com todos os envolvidos na organização do evento para alinhamento das responsabilidades e esclarecimento de dúvidas.
11. Realização de simulações e treinamentos com a equipe de segurança e com os funcionários envolvidos na organização do evento para preparação para o atendimento de situações emergenciais.
12. Articulação com órgãos de segurança pública e de saúde para a presença e apoio necessários no dia do evento.
13. Promoção de campanhas educativas e informativas para o público com o objetivo de orientar quanto às normas de conduta e segurança no evento.
14. Finalização do processo administrativo com a concretização da contratação, emissão de empenho e outras medidas administrativas correlatas.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A análise realizada pela Prefeitura Municipal ITAREMA sobre a viabilidade da adoção de um sistema de registro de preços para a contratação do show artístico do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda no evento "ITAREMA FOLIA" considerou as normativas estabelecidas pela Lei 14.133 de abril de 2021. Com base nessa normativa, conclui-se que a adoção do sistema de registro de preços não é aplicável ao objeto desta contratação por várias razões justificadamente detalhadas a seguir:

1. Singularidade do Serviço: O Art. 74, II da Lei 14.133/2021 explicita que a licitação é inexigível quando se trata da contratação de profissionais do setor artístico, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, devido à singularidade e à característica personalíssima do serviço. O show de um artista específico não pode ser substituído por outro sem alterar a natureza do serviço. Portanto, não se encaixa na lógica de um registro de preços, que visaria a padronização e a repetição do fornecimento de bens ou serviços.
2. Natureza Temporal do Evento: Como o Art. 85 da mencionada Lei ressalta, o registro de preços é adequado para a contratação de obras e serviços de engenharia com projeto padronizado e demanda constante ou frequente, o que difere substancialmente do caráter único e temporário do evento "ITAREMA FOLIA".
3. Inviabilidade de Economia de Escala: Dado que o objeto da contratação é um show específico para um evento pontual, não há possibilidade de obtenção de economia de escala que justificaria a adoção do sistema de registro de preços, conforme orienta o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que preconiza a observância da potencial economia de escala.
4. Impossibilidade de Estimativa de Quantidade: Consoante o Art. 82 da Lei 14.133/2021, é necessário estabelecer a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirido no registro de preços. No contexto de contratação de um show artístico, não se aplica a lógica de quantidades, uma vez que o serviço contratado é único e não divisível.
5. Riscos Associados à Variabilidade do Serviço: Considerando o Art. 24 da mesma Lei, que permite manter o sigilo do orçamento estimado, ressalta-se que há riscos relacionados à variabilidade da apresentação



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



artística e das demandas específicas do cantor e da banda que inviabilizam um registro prévio e fixo de preços.

6. Ausência de Justificativa para Benefício Econômico: Finalmente, conforme o Art. 83, embora o registro de preços não obrigue a Administração a contratar, sua utilidade prática é vinculada à potencial vantagem econômica, a qual, nesse caso, não pode ser efetivamente garantida ou justificada pela natureza única da contratação direta por inexigibilidade.

Diante dessas considerações, conclui-se ser inviável e despropositada a adoção do sistema de registro de preços para a contratação em questão, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 e com os princípios de eficiência, economicidade e adequação às necessidades públicas.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com o que estabelece a Lei n. 14.133/2021, a utilização de consórcios para a participação em processos de licitação é uma prática que pode ser admitida em determinadas circunstâncias, como prescreve o art. 15 do referido diploma legal. Contudo, para a contratação do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda para a execução do show artístico no evento "ITAREMA FOLIA", posicionamo-nos contra a

participação de empresas na forma de consórcio, em função dos seguintes aspectos fundamentados na legislação vigente:

- Exigência de Singularidade: Conforme o art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação decorre da singularidade do serviço prestado por profissionais do setor artístico. A contratação de um artista específico possui características que são únicas e pessoais, incompatíveis com a ideia de consórcio, onde poderiam ocorrer divergências de interesse ou abordagens que diluiriam a pessoalidade e exclusividade que caracterizam o trabalho do artista.
- Impessoalidade: A formação de consórcios poderia comprometer o princípio da impessoalidade, uma vez que a relação contratual para a prestação de serviço artístico deve ser diretamente firmada com o artista ou seu empresário exclusivo, a fim de evitar intermediários que possam interferir na qualidade ou na identidade da apresentação prestada.
- Complexidade de Gestão Contratual: A adoção de consórcios para essa natureza de serviço poderia introduzir complexidades desnecessárias na gestão contratual, com potencial para gerar conflitos e incompatibilidades que afetariam a execução do evento.
- Riscos à Execução: O envolvimento de mais de uma empresa por meio de consórcio eleva os riscos relacionados à execução homogênea e satisfatória do show, dado que um espetáculo artístico depende da atuação harmônica e coordenada de todos os envolvidos.

Diante desta fundamentação e considerando a intenção de resguardar a qualidade e autenticidade do espetáculo que se pretende ofertar ao público do "ITAREMA FOLIA", concluímos pela inviabilidade e inadequação da formação de consórcios para a participação no processo licitatório em questão, garantindo assim a observância aos princípios da Lei n. 14.133/2021 e ao objetivo de contratar um serviço artístico que atenda plenamente às expectativas e aos interesses públicos envolvidos.





14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a contratação para realização do show do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda durante as festividades do evento "ITAREMA FOLIA" deve considerar todos os possíveis impactos ambientais, assim como as medidas mitigadoras correspondentes. A legislação vigente determina a incorporação do desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios das licitações e contratações (Art. 5º).

- Impacto Ambiental: Produção de resíduos sólidos (lixo) pelo grande fluxo de pessoas presentes no evento.
- Medida Mitigadora: Serão contratados serviços de limpeza e coleta seletiva para manejo adequado dos resíduos, promovendo a reciclagem e a redução do impacto ambiental.
- Impacto Ambiental: Potencial poluição sonora decorrente do volume do som do evento. Medida Mitigadora: Ajustar os sistemas de áudio para que atendam aos limites estabelecidos pela legislação municipal e não perturbem áreas residenciais próximas, respeitando a Lei do Silêncio.
- Impacto Ambiental: Consumo excessivo de energia elétrica.
- Medida Mitigadora: Utilização de equipamentos de iluminação de baixo consumo de energia e, quando possível, alimentados por fontes de energia renovável. Impacto Ambiental: Emissões de CO₂ devido ao uso de geradores de energia e veículos para transportes diversos no evento.
- Medida Mitigadora: Seleção de fornecedores que utilizem geradores menos poluentes e otimização das rotas de transporte para reduzir as emissões de gases do efeito estufa.
- Impacto Ambiental: Contaminação do solo e das águas em caso de vazamentos ou descartes inadequados.
- Medida Mitigadora: Estabelecimento de um plano de gerenciamento de riscos e contingências para evitar e/ou gerenciar qualquer tipo de vazamento ou descarte inadequado de materiais.

A Administração deve ainda assegurar a capacitação dos servidores encarregados na fiscalização da execução contratual, de forma a garantir a efetividade das medidas mitigadoras (Art. 7º), e considerar os impactos ambientais ao realizar o planejamento e definir as exigências do processo licitatório (Art. 18, XII). O planejamento deve abordar considerações mercadológicas e de gestão que podem influenciar na contratação, incluindo o desenvolvimento sustentável.

Por m, um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação deve considerar a identificação e adoção de práticas que promovam o menor impacto ambiental possível, em coerência com os valores de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as normativas específicas aplicáveis ao contexto local do evento (Art.18, XIII).

15. Gestão de riscos

A gestão de riscos do evento "ITAREMA FOLIA", no que tange à contratação do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda, envolve a identificação, a análise e o tratamento de qualquer evento ou condição incerta que possa afetar os objetivos e os resultados pretendidos para o show artístico em questão. A seguir estão destacados os principais riscos e as estratégias para o seu gerenciamento:

- Cancelamento ou atraso na apresentação: Riscos relacionados à indisponibilidade do artista ou atrasos significativos que comprometam a realização do evento dentro do cronograma estabelecido.





Estratégia de mitigação: inclusão de cláusulas contratuais que preveem multas e/ou substituição do artista por outro equivalente em caso de cancelamento ou atraso sem justificativa adequada.

- Questões técnicas inesperadas: Riscos associados a falhas de equipamentos de som, iluminação ou problemas com a estrutura do palco. Estratégia de mitigação: realizar testes e checagens técnicas prévias no dia da apresentação e ter uma equipe de suporte técnico pronta para solucionar rapidamente quaisquer falhas que possam ocorrer.
- Incidentes de segurança: Riscos de tumulto, distúrbios ou acidentes durante a realização do evento que podem afetar a segurança do público, dos artistas e dos trabalhadores. Estratégia de mitigação: contratação de empresa de segurança experiente, planejamento detalhado de evacuação de emergência e garantia de capacidade de resposta rápida a incidentes.
- Condições climáticas adversas: Riscos relacionados a eventos climáticos extremos que possam cancelar ou adiar o evento. Estratégia de mitigação: monitoramento contínuo das previsões climáticas e existência de um plano de contingência para a sua realização em uma data alternativa.
- Variações orçamentárias inesperadas: Riscos financeiros devido a custos adicionais não previstos. Estratégia de mitigação: orçamento detalhado com uma reserva contingencial para acomodar variações e custos inesperados.
- Não conformidade com o termo de referência ou contrato: Riscos de não cumprimento das especificações técnicas ou condições contratuais acordadas. Estratégia de mitigação: cláusulas contratuais claras com as penalidades aplicáveis para tais casos e acompanhamento e fiscalização rigorosos da execução contratual.
- As estratégias de mitigação listadas acima fazem parte do plano de gerenciamento de riscos e devem ser acompanhadas de perto pela equipe gestora do projeto, de modo a garantir a execução adequada do contrato e o sucesso do evento.

16. Da matriz de riscos

A matriz de riscos é uma ferramenta essencial para identificar, avaliar e mitigar os possíveis riscos associados ao objeto da contratação do show artístico do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda, no evento "ITAREMA FOLIA". A matriz a seguir aborda os riscos que podem impactar a realização do espetáculo e as respectivas medidas mitigadoras.

Risco	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Climáticas adversas no dia do evento	Média	Alto	Previsão meteorológica antecipada e estrutura de proteção adequada no palco.
Atraso ou indisponibilidade dos artistas	Baixa	Alto	Cláusula contratual de penalidade para atraso e confirmação prévia da agenda da banda
Problemas técnicos com som ou iluminação	Média	Médio	Testes técnicos completos antes do evento e equipe técnica de plantão no local.
Falhas de segurança	Baixa	Alto	Seguranças profissionais e planos de ação para emergências estabelecidos.
Insatisfação do público com a qualidade do show	Baixa	Médio	Seleção de artistas renomados com comprovada aceitação pelo público-alvo.
Problemas com licenças e autorizações governamentais	Baixa	Alto	Gestão prévia de licenças necessárias para a realização do evento.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



17. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no levantamento das necessidades, na análise de mercado e nos requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a contratação do cantor "Luis Marcelo e Gabriel" e Banda para a execução de show artístico durante o evento "ITAREMA FOLIA" é considerada viável e razoável pelas seguintes razões:

- **Atendimento da Necessidade Pública:** A apresentação do show atende de maneira direta ao objetivo de promover o lazer e a cultura durante um evento tradicional do município, contribuindo para o desenvolvimento local e o bem estar social, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133, que enfatiza o interesse público envolvido nas contratações.
- **Contratação pela Inexigibilidade de Licitação:** A contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação conforme o Art. 74, II da Lei 14.133/2021, que permite tal medida para a contratação de artistas, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, fator esse que se aplica ao caso dos artistas em questão.
- **Justificativa de Preço:** A estimativa do valor da contratação está alinhada com os preços praticados pelo mercado para artistas de renome e similares características, comprovados pelo levantamento de mercado, observando os critérios de economicidade e eficiência estabelecidos na legislação.
- **Impacto Cultural Positivo:** O show promete gerar um impacto cultural significativo para o município, sendo essa uma métrica de sucesso que estará em análise pós-evento, alinhada com o Art. 11 da Lei, que visa a seleção de proposta que gere o resultado mais vantajoso, inclusive no aspecto cultural.
- **Planejamento e Gestão:** Observando os princípios de planejamento e transparência, a contratação foi devidamente incluída no plano de contratações anual, em conformidade com o Art. 7º da Lei 14.133, assegurando a adequada gestão dos recursos envolvidos.
- **Cumprimento dos Princípios da Administração Pública:** Em todas as etapas do processo, houve pleno atendimento aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e ciência, conforme determina o Art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A realização do evento está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, buscando não somente o entretenimento mas também a promoção da economia local e o fortalecimento da cultura regional.

Em conclusão, a contratação proposta é considerada viável e plenamente justificável, atendendo aos requisitos legais e beneficiando o interesse público, de maneira a obter o resultado mais vantajoso para a Administração Pública e para a comunidade, reafirmando o compromisso com a lisura e efetividade de suas ações em consonância com a Lei 14.133/2021.

Itarema / CE, 19 de janeiro de 2024.


WILLIAN FRANKLIN DE OLIVEIRA SANTOS
Comissão de Planejamento


ANA SORAYA AZEVEDO HENRIQUE
Membro da Comissão de Planejamento

